



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 530/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA
LEI MUNICIPAL Nº 511/2022, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, no uso das suas prerrogativas e atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 511, que dispõe sobre os cargos, alteração nas atribuições e na estrutura administrativa, que passa a vigorar conforme descriminação que se segue:

ANEXO – I – DA LEI 511/2022.
QUADRO DE PESSOA - CARGOS DE PROVIMENTOS

SECRETARIO PARLAMENTAR	20 horas	20	4.000,00
ATRIBUIÇÕES: Auxilia os Senhores Vereadores nos trabalhos das Matérias, apresentadas, elaborar Requerimentos e outras solicitações, encaminhando a Secretaria da Casa, para a inclusão no Expediente e Ordem do Dia do cronograma da Sessão.			
TESOUREIRO	20 horas	01	3.000,00
ATRIBUIÇÕES: - Responder junto com o Presidente pelas finanças da Casa; - Realizar os pagamentos; - Emitir os extratos bancários e comprovantes. Zelar pelas contas públicas.			
ASSESSOR PARLAMENTAR	20 horas	20	3.000,00



**PREFEITURA
CRAÍBAS**
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

ATRIBUIÇÕES:

- Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorar o parlamentar em reuniões.
- Devido ao caráter técnico da função, sugere-se que seja um profissional de nível superior. Coordenar atividades administrativas;
- Dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação do parlamentar; tratar de assuntos relacionados à contratação, exoneração, frequência, férias e outros assuntos dessa natureza;
- Redigir ofícios e correspondências;
- Cuidar das emissões e reservas de passagens aéreas;
- Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de 2023 e posteriormente publicada no Diário da AMA.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Lei de N° 530, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023).

Vítor Simplicio Barbosa
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

